



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 017/89, de 09 de junho de 1989.

Autoriza a doação de um imóvel à Igreja Pentecostal "Jesus é o Caminho".

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar à Igreja Pentecostal "Jesus é o Caminho" um terreno de forma retangular, localizado nesta cidade com as seguintes dimensões e confrontações:

- Terreno localizado no Setor 12, Quadra 456, lote 03, que mede 10,77m de frente com a Rua Retaxerxes Pires Machado; com 22,14m de frente a fundos, confrontando ao Norte com terreno de Helena Fleck da Rosa; ao oeste com terreno da Prefeitura Municipal e ao leste com terreno de Julieta Severo de Oliveira.

Art. 2º - O terreno objeto desta doação, destina-se à construção de uma Igreja e se, decorridos dez (10) anos do ato da concessão e sem início da construção do prédio ou se houver alteração do uso a que se destina, o referido terreno reverterá ao domínio do município e ficará automaticamente nula a doação mencionada no art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 09 de junho de 1989.

Mudell
Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Antonio Carlos Alves Leão
ANTONIO CARLOS ALVES LEÃO
Secretário Geral do Município